

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2011

Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para incluir a linfadenectomia entre as condições que justificam a concessão do benefício de isenção de Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos automotores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, acrescentado pela Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

.....

§ 1º Para a concessão do benefício previsto no caput é considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, excisão total ou parcial de linfonodos axilares ou inguinais, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O câncer de mama é um importante problema de saúde pública no Brasil e é a neoplasia que mais mortes provoca entre as mulheres brasileiras. Uma das principais complicações do tratamento do câncer de mama é o linfedema de membro superior, que ocorre entre 9 a 40% das mulheres em que foi realizada a extirpação radical dos linfonodos axilares. Esse procedimento – a linfadenectomia axilar – é realizado para evitar recidivas ou metástases.

O linfedema é o acúmulo de líquido nos espaços intersticiais resultante de uma deficiência mecânica na dinâmica do sistema linfático, quando ocorre redução da capacidade de transporte da linfa em virtude da extirpação dos linfonodos. Essa patologia não tem cura e pode evoluir para quadros de grandes deformidades e causar significativa limitação funcional.

Estudos demonstram que as mulheres que desenvolvem linfedema apresentam alterações psicológicas, sociais, sexuais e funcionais importantes, quando comparadas com as mulheres submetidas ao tratamento para câncer de mama e que não desenvolveram o linfedema.

Para evitar o surgimento de linfedema, é recomendado que mulheres submetidas à mastectomia radical não carreguem peso no lado operado e não realizem esforços ou movimentos repetitivos com o braço. Segundo informações das próprias montadoras de automóveis, o peso deslocado em manobras paradas, com veículo comum, equivale a aproximadamente seis vezes o peso do volante em veículo equipado com direção hidráulica.

Entendemos que uma forma de se proteger a mulher submetida à linfadenectomia total ou parcial é mediante a concessão de isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis. Dessa forma, a mulher poderá adquirir mais facilmente veículos adaptados à sua condição e que exigem menos esforço, o que contribuirá para a prevenção do aparecimento do linfedema e de todas as consequências advindas dessa condição.

Outras condições também determinam o aparecimento de linfedema, como a linfadenectomia realizada no tratamento de outros tipos de câncer, como o melanoma, o câncer de vulva etc., pelo que devem estar contemplados pela medida aqui proposta.

Conclamamos os nobres Pares a emprestarem o seu apoio à aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Sala das Sessões,

Senadora ANA AMELIA
(PP-RS)